Anexo à _____
S. Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2157

Autoriza o encarte de carnês que especifica em talões de cobrança de Tributos Municipais.

Processo nº 07925/87

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, autorizada a proceder ao encarte nos talões de cobrança dos Impostos Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 1988, de carnês com indicação de valores, relativos a contribuições voluntárias à entidade, a serem quitados nos vencimentos dos tributos.

Art. 2º - Os carnês serão confeccionados, anualmente, pela Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, com tempo hábil para serem encartados e distribuídos com os avisos de lançamento e cobrança dos Impostos Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de agosto de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

sap.

Proc. f2/87

anexo 32